



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
ER OP C PIPA/6ª RM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-2026

ANEXO “M”

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO EM 2025-2026

PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMO)

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO	JUNTADA	
		SIM	NÃO
<u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>			
01	Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)		
02	Identidade civil (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional, carteira de identificação funcional ou passaporte).		
03	certidão de inscrição como contribuinte individual da Previdência Social, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 8.212/1991		
04	certidão de quitação eleitoral, à vista do disposto no art. 7º, § 1º, inciso III, da Lei no 4.737/1965 (Código Eleitoral)		
05	certidão de quitação com o Serviço Militar, à vista do prescrito no art. 74, alínea “c”, da Lei nº 4.375/1964		
06	Termo de Autorização de Exposição de Dados, preenchido (Anexo F)		
07	Comprovante do endereço atualizado dos últimos 3 (três) meses em nome do interessado ou comprovante do ato de locação ou declaração do proprietário do imóvel atestando a veracidade do comprovante de residência.		
<u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>			
01	Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF.		
02	Certidão de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, referente ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.		

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO	JUNTADA	
		SIM	NÃO
03	Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Caso conste no SICAF não precisa ser apresentada).		
04	Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.		
05	Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal.		
06	Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social.		
07	Certidão de inexistência de Débitos Trabalhistas(Caso conste no SICAF não precisa ser apresentada).		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
01	Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT.		
02	Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para transportar água potável.		
03	Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviços da espécie de que este Edital cuida.		
04	Comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação-CNH, de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento, bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR). <u>Ressalta-se que a cópia da CNH deve ser enviada frente e verso para que seja possível fazer a conferência da autenticidade pelo Qr Code, em uma única folha.</u>		
05	Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS N° 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde.		
06	O requerente deverá comprovar a capacidade de transporte do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) apresentando Laudo de Aferição de Tanque de Água do Caminhão-Pipa que poderá ser emitido por Companhia Estadual de Água e Esgoto, contudo, esse laudo deve possuir Qr Code ou por empresa credenciada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), sendo que esse laudo deverá possuir meio eficaz de averiguar a autenticidade, pela instituição que fez a aferição.		
Demais Documentações exigidas no edital			
01	O requerente deverá fazer uma declaração, conforme anexo "K" , responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.		

PESSOA JURÍDICA

ORDE M	DOCUMENTAÇÃO	JUNTADA	
		SIM	NÃO
<u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>			
01	Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).		
02	Carteira de identidade (ou documento outro de identificação, admitido por lei) da pessoa habilitada, legalmente, a exercer a sua representação.		
03	Certificado de Condição de Microempreendedor Individual-MEI, no caso de o(a) interessado se tratar dessa espécie de empresário.		
04	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração – no caso de sociedade – devidamente registrado, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.		
05	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com acompanhamento de cópia da averbação no Registro onde se situa a Matriz, no caso de a empresa ou a sociedade requerente ser filial ou sucursal.		
06	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento.		
07	Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento em nosso País, e ato de registro ou autorização nesse sentido, expedido pelo órgão competente.		
08	Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da lei 8.429, de 1992.		
09	Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da lei 8.429, de 1992.		
<u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>			
01	Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.		
02	Certidão de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, referente ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.		
03	Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Caso conste no SICAF não precisa ser apresentada).		

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO	JUNTADA	
		SIM	NÃO
04	Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Caso conste no SICAF não precisa ser apresentada).		
05	Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (Caso conste no SICAF não precisa ser apresentada).		
06	Certidão de regularidade relativo ao FGTS(Caso conste no SICAF não precisa ser apresentada).		
07	Certidão de inexistência de Débitos Trabalhistas(Caso conste no SICAF não precisa ser apresentada).		
08	Declaração, na forma do Anexo “E” , de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal).		
09	As empresas deverão comprovar o vínculo empregatício do motorista encarregado da prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento, assim como a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS. No caso de Microempreendedor Individual, optante pelo Simples Nacional, devem ser apresentados os seguintes documentos: DCFTWEB e Guia do (DAS) do mês vigente e comprovantes. No caso de ME (MicroEmpresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), optante pelo Simples Nacional, devem ser apresentados os seguintes documentos: DCTFWEB e Guia do FGTS constando o nome do pipeiro com vínculo empregatício pela empresa e o valor a ser recolhido do FGTS e INSS.		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
01	Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT.		
02	Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, para transportar água potável.		
03	Alvará e licença de funcionamento.		
04	Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento.		
05	Carteira Nacional de Habilitação-CNH do(s) empregado(s) motorista(s), com vistas à certificação de compatibilidade da categoria com o tipo e com o peso do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento, bem como deve constar na CNH		

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO	JUNTADA	
		SIM	NÃO
	que exerce atividade remunerada (EAR). <u>Ressalta-se que a cópia da CNH deve ser enviada frente e verso para que seja possível fazer a conferência de autenticidade pelo QR CODE, em uma única folha.</u>		
06	O requerente deverá comprovar a capacidade de transporte do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) apresentando Laudo de Aferição de Tanque de Água do Caminhão-Pipa que poderá ser emitido por Companhia Estadual de Água e Esgoto, contudo, esse laudo deve possuir Qr Code ou por empresa credenciada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), sendo que esse laudo deverá possuir meio eficaz de averiguar a autenticidade, pela instituição que fez a aferição.		

DEMAIS DOCUMENTAÇÕES: PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO	JUNTADA	
		SIM	NÃO
01	Ser proprietário ou estar legitimamente investido na posse de veículo(s) que satisfaça(m) às condições exigidas para uso na prestação dos serviços de que o presente Edital trata, desde que o(s) veículo(s) não pertença(m) a pessoa física ou pessoa jurídica impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.		
02	Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo em nome do requerente. Se o veículo não for de propriedade do requerente apresentar contrato de locação.		
03	Requerimento de credenciamento, na conformidade do modelo constituinte do Anexo "C" deste Edital, incluindo indicações sobre: o(s) nome(s) do(s) município(s) em relação ao(s) qual(is) deseja ser credenciado para prestação dos serviços; as especificações do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para prestação dos serviços, com certificação de sua(s) capacidade(s) aferida nos termos previstos no subitem 5.4.4 e seguintes do presente Edital; a identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, não podendo ser conta de poupança, para recebimento do(s) crédito(s) decorrente(s) da prestação dos serviços. A conta corrente indicada deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa, credenciada em caso de Pessoa Jurídica e ao CPF, no caso do credenciado ser Pessoa Física.		
04	Declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento, nos termos do modelo constituinte do Anexo "D" do presente Edital.		
05	O requerente deverá fazer uma declaração, conforme anexo "K" , responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.		
06	Declaração, na forma do Anexo "E" , de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em		

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO	JUNTADA	
		SIM	NÃO
	trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal).		
07	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Anexo “J” .		
08	Identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, não podendo ser conta de poupança, para recebimento do(s) crédito(s) decorrente(s) da prestação dos serviços. A conta corrente indicada deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa, credenciada em caso de Pessoa Jurídica e ao CPF, no caso do credenciado ser Pessoa Física.		

COOPERATIVAS

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO	JUNTADA	
		SIM	NÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
01	Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).		
02	<p>No caso de cooperativa, conforme disposto no item 10.5 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5/2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, a documentação seguinte:</p> <p>Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a prestação dos serviços de que este Edital trata e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;</p> <p>Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual-DRSCI com referência a cada um dos cooperados relacionados;</p> <p>Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação dos serviços;</p> <p>Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/1971);</p> <p>Comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;</p> <p>Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971;</p> <p>Ata de fundação;</p> <p>Estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou;</p> <p>Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;</p> <p>Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato, em assembleias gerais ou em reuniões seccionais;</p> <p>Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste Edital.</p>		
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
01	Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.		
02	Certidão de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, referente ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.		

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO	JUNTADA	
		SIM	NÃO
03	Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Caso conste no SICAF não precisa ser apresentada).		
04	Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Caso conste no SICAF não precisa ser apresentada).		
05	Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal Caso conste no SICAF não precisa ser apresentada).		
06	Certidão de regularidade relativo ao FGTS (Caso conste no SICAF não precisa ser apresentada).		
07	Certidão de inexistência de Débitos Trabalhistas (Caso conste no SICAF não precisa ser apresentada).		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
01	Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT.		
02	Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, para transportar água potável.		
03	Alvará e licença de funcionamento.		
04	Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento.		
05	Carteira Nacional de Habilitação-CNH do(s) empregado(s) motorista(s), com vistas à certificação de compatibilidade da categoria com o tipo e com o peso do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento, bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR). <u>Ressalta-se que a cópia da CNH deve ser enviada frente e verso para que seja possível fazer a conferência de autenticidade pelo QR CODE, em uma única folha.</u>		
06	O requerente deverá comprovar a capacidade de transporte do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) apresentando Laudo de Aferição de Tanque de Água do Caminhão-Pipa que poderá ser emitido por Companhia Estadual de Água e Esgoto, contudo, esse laudo deve possuir Qr Code ou por empresa credenciada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), sendo que esse laudo deverá possuir meio eficaz de averiguar a autenticidade, pela instituição que fez a aferição.		